



LEI Nº 11.858, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referentes ao repasse de recursos do Governo Estadual para obras de infraestrutura - Ciclovia João Domingos.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 804.526,03 (oitocentos e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e três centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.1.497			Casa Paulista - Ciclovia João Domingos	
	4490.51	2.100.0308	Obras e Instalações	642.620,82
	4490.51	1.100.0308	Obras e Instalações	160.905,21
	4490.93	2.100.0308	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	804.526,03

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para obras de infraestrutura - Ciclovia João Domingos, no valor de R\$ 643.620,82 (seiscentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 160.905,21 (cento e sessenta mil novecentos e cinco reais e vinte e um centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	8	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0030.0.000			Administração de Obras e Serviços	



15.451.0030.1.019			Urbanismo, Pavimentação e Recapeamento, Obras Viárias em Logradouro Público	
	4490.51	321/1.110.0000	Obras e Instalações	160.905,21
			Total	160.905,21

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de fevereiro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal